



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

MANSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com fulcro nas prerrogativas que me são atribuídas, e pautado no interesse público, as modificações aqui propostas visam atender as demandas existentes no sentido de promover uma melhor prestação de serviço público.

Através do presente encaminhamento as devidas justificativas no que se refere a alteração da **Lei Municipal nº 242/2012**, que diz respeito a jornada de trabalho dos profissionais de saúde, sobre a incompatibilidade com a **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**, bem como a **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**, ambas do Ministério da saúde.

Inicialmente, se faz necessário entender quais as ações da Estratégia da Saúde da família. Sobre isso o que dispõe o Ministério da Saúde:

“Na trajetória de construção da **Atenção Primária à Saúde (APS)** no Brasil, o modelo da **Estratégia de Saúde da Família (ESF)** é considerado prioritário para a consolidação e a ampliação da cobertura da APS no País, com as equipes de Saúde da Família. A APS é entendida como o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde. Nesse sentido, para a equipe de Saúde da Família, a **obrigatoriedade de carga horária é de 40 horas semanais** para todos os profissionais de saúde.”

Vale ressaltar que o Edital do Concurso Público, realizado pelo município no ano de 2009 para o preenchimento de vagas para os cargos em comento, estabeleceu que a carga horária de 40 horas semanais. (Edital Anexo)

Assim, ficou definido pela lei que instituiu o Concurso Público que os aprovados foram nomeados para exercer a carga horária de 40 horas semanais, bem como os vencimentos são referentes a carga horária de 40 horas, conforme se definiu no edital.



Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira/PB - CEP: 58945-000 - CNPJ:
08.924.003/0001-23 E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br -
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

A Lei Municipal nº 242/2012, ao instituir o art. 46 inseriu em sua legislação dispositivo que contraria a norma federal, Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, bem como a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, ambas do Ministério da saúde.

O que prevê o art. 46º da Lei 242/2012 sobre a carga horária dos servidores:

“Art. 46º. A jornada semanal de trabalho dos servidores cuja carga horária corresponda a 16 (dezesseis) ou 20 (vinte) horas semanais poderá ser estendida em até 40 (quarenta) horas e a paga na mesma proporção considerando o valor do vencimento básico estabelecido na tabela de vencimento das respectivas carreiras”.

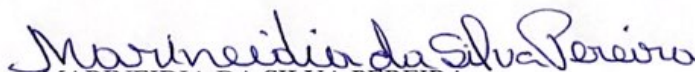
Ou seja, todos os profissionais da Estratégia da família são obrigados a cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, assim, a Lei nº 242/2012 desse município contraria tal determinação, visto que essa Lei prevê a carga horária de 20 horas semanais, podendo ser estendida ou não a 40 horas.

Desse modo, a Prefeitura Municipal requer, que a Lei Municipal 242/2012 seja alterada, sanando vício de inconformidade com os Normativos Federais vigentes, levando em consideração as normas da Estratégia da Saúde da Família, para que assim, esse serviço não seja prejudicado.

Certa da atenção dos nobres membros desta Casa Legislativa, e de seu entendimento pela necessidade de apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, renovo votos de estima consideração e respeito.

Carrapateira/PB, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Carrapateira
RESPEITO.COM.O.POVO

Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira/PB - CEP:58945-000 - CNPJ:
08.924.003/0001-23 E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br -
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 05 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre alteração na Lei nº. 242/2012, de 09 de junho 2012 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais atribuídas conferidas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Carrapateira/PB, em consonância com os artigos 84, inciso VI, art. 41, §3º da Constituição Federal. Vem respeitosamente encaminhar à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata de alterações na Lei nº. 242/2012, de 09 de junho 2012.

Art. 2º - Fica revogado o art. 46 da Lei nº 242/2012.

Art. 3º - A carga horária ou jornada de trabalho, será a exigida no concurso público realizado para os preenchimentos dos cargos.

Art. 4º - O Anexo V da Lei nº 242/2012 passará a ter a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Jornada de Trabalho Semanal
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40 hs
Agente de Combate a Endemias	40 hs
Agente de Vigilância Sanitária	40 hs
Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	40 hs
Agente de Zoonose	40 hs
Auxiliar de Consultório Odontológico	40 hs
Auxiliar de Laboratório	40 hs
Bioquímico	40 hs
Enfermeiro Chefe	40 hs
Epidemiologista	40 hs
Farmacêutico	40 hs
Fisioterapeuta	40 hs
Fonaudiólogo	40 hs
Médico Ginecologista/Obstetra	40 hs



Prefeitura Municipal de
Carrapateira
RESPEITO COM O POVO

Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira/PB - CEP:58945-000 - CNPJ:
08.924.003/0001-23 E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br -
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br

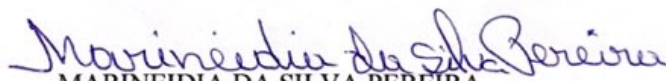


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

Médico Cardiologista	40 hs
Médico Clínico Geral	40 hs
Médico Geriatria	40 hs
Médico Neurologista	40 hs
Médico Ortopedista	40 hs
Médico Pediatra	40 hs
Médico Psiquiatra	40 hs
Médico Veterinário	40 hs
Nutricionista	40 hs
Odontólogo	40 hs
Psicólogo	40 hs
Técnico de Enfermagem	40 hs

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2024.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Carrapateira
RESPEITO COM O POVO

Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira/PB - CEP:58945-000 - CNPJ:
08.924.003/0001-23 E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br -
Site Oficial: www.carrapateira.pb.gov.br



Exames & Consultoria Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

CONCURSO PÚBLICO

MANUAL DO CANDIDATO 2008/2009

Calendário de eventos:

EVENTO	DATA
Período de inscrição	De: 29 de dezembro de 2008 a 16 de janeiro de 2009. (segunda a sexta-feira (dias úteis). <u>Horário:</u> das 8:00 às 12:00 horas. E de 14:00 h às 17:00 horas. <u>Local:</u> Rua José Vieira, nº 06, Centro. Carrapateira-PB. E via internet.
Entrega dos cartões de inscrição	De 26 a 30 de janeiro de 2009 no mesmo horário e local que se efetuaram as inscrições.
Realização das provas escritas	15 de fevereiro de 2009

Maiores Informações no site:
www.examesconsultoria.com

1. O Concurso Público se destina ao provimento das vagas existentes e que venham a existir durante o prazo de validade do concurso no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carrapateira, que serão nomeados para os cargos de provimento efetivo constantes deste Edital, atendendo ao disposto na Legislação vigente.

2. A distribuição das vagas por categoria funcional, a carga horária do respectivo cargo, o vencimento e os requisitos mínimos para a investidura no cargo de provimento efetivo obedecerá às seguintes especificações:

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR

CARGO	Nº de Vagas	Carga horária: em horas/ Semana	Requisitos	Vencimento básico em R\$
ATENDENTE DE ODONTOLOGIA	01	40	Possuir o ensino médio e possuir curso específico ou experiência mínimo de um ano na área.	415,00
ADMINISTRADOR DE CEMITERIO	01	40	alfabetizado.	415,00
AGENTE FISCAL DE OBRAS	01	40	Possuir o ensino médio	415,00
AGENTE FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02	40	Possuir o ensino médio	415,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	40	Possuir o ensino médio	415,00
AGENTE DE TRIBUTOS	02	40	Possuir o ensino médio completo	415,00
AGENTE FISCAL DE ARRECAÇÃO	02	40	Possuir o ensino médio completo	415,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03	40	Possuir o ensino fundamental e possuir curso específico ou experiência mínimo de um ano na área.	415,00
GARI	10	40	alfabetizado	415,00

ESTADO DA PARAÍBA EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

A Prefeitura Municipal de CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, através de seu Prefeito Constitucional e de sua Comissão de Planejamento do Concurso Público faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria Instituída e tendo em vista o disposto do artigo 37 da Constituição Federal e/ou as Leis Municipais vigentes, através da Exames & Consultorias Ltda., Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, como também resolve baixar esta RESOLUÇÃO que passa a vigorar como único regulamento deste Concurso Público para o recrutamento e seleção de candidatos aos Cargos de: ATENDENTE DE ODONTOLOGIA-01 vaga, ADMINISTRADOR DE CEMITERIO-01 vaga, AGENTE FISCAL DE OBRAS-01 vaga, AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA-02 vagas, AGENTE FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA-02 vagas, AGENTE ADMINISTRATIVO-20 vagas, AGENTE DE TRIBUTOS-02 vagas, AGENTE FISCAL DE ARRECAÇÃO-02 vagas, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- 03 vagas, GARI-10 vagas, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS-01 vaga, TECNICO DE ENFERMAGEM-03 vagas, COVEIRO-01 vaga, ODONTOLOGO-01 vaga, MEDICO CLINICO GERAL-01 vaga, ENFERMEIRO-01 vaga, BIOQUIMICO-01 vaga, MEDICO VETERINARIO-01 vaga, MOTORISTA-06 vagas, NUTRICIONISTA-01 vaga, PSICOLOGO-01 vaga, PROFESSOR PEDAGOGICO ENSINO FUNDAMENTAL 1ª FASE-10 vagas, SEGURANÇA MUNICIPAL-18 vagas, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-20 vagas, MERENDEIRA-10 vagas. O presente Processo Seletivo Externo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da Exames e Consultoria Ltda, conforme processo licitatório e contrato estabelecido. O Edital nº001/2008 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação a partir da data de publicação deste Aviso, assim como será entregue aos candidatos inscritos quando da efetivação sua inscrição no mencionado Concurso Público. As inscrições ao Concurso Público ocorrerão 29 de dezembro de 2008 a 16 de janeiro de 2009., segunda a sexta-feira (dias úteis).Horário: das 8:00 às 12:00 horas. E de 14:00 h às 17:00 horas. Local: Rua José Vieira, nº 06, Centro. Carrapateira-PB. E pela Internet. O cartão de inscrição será entregue ao candidato no período de 26 a 30 de janeiro de 2009, no mesmo local das inscrições. A data da Realização das Provas é no dia 15 de fevereiro de 2009 em horário e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

Dos Cargos e Requisitos

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS	01	40	Possuir o Ensino Fundamental Completo. Residir na localidade (comunidade) que atuará como Agente e comprovar atividade comunitária ou coletiva	581,00
TECNICO DE ENFERMAGEM	03	40	Possuir o ensino médio e curso técnico e inscrição no Corem	415,00
COVEIRO	01	40	alfabetizado	415,00
ODONTOLOGO	01	40	Curso Superior em Odontologia e inscrito no conselho profissional	830,00
MEDICO CLINICO GERAL	01	40	Curso Superior em Medicina e inscrito no Conselho Profissional	830,00
ENFERMEIRO	01	40	Curso Superior em Enfermagem e inscrito no conselho profissional	830,00
BIOQUIMICO	01	40	Curso Superior em Bioquímica e inscrito no conselho profissional	830,00
MEDICO VETERINARIO	01	40	Curso Superior em Medicina Veterinária e inscrito no Conselho Profissional	830,00

MOTORISTA	06	40	Possuir 1º fase do ensino fundamental e Carteira de habilitação com a categoria exigida CNH Categoria D Ou E	415,00
NUTRICIONISTA	01	40	Curso Superior em Nutrição e inscrito no conselho profissional	830,00
PSICOLOGO	01	40	Curso Superior em Psicologia e inscrito no conselho profissional	830,00
PROFESSOR PEDAGOGICO ENSINO FUNDAMENTAL 1ª FASE	10	40	Possuir a habilitação específica obtida em curso de Ensino Médio ou equivalente ou pedagogia em habilitação nas primeiras séries do ensino fundamental	490,00 e mais a remuneração de acordo com o plano do magistério
SEGURANÇA MUNICIPAL	18	40	Possuir 1º fase do ensino fundamental	415,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	Possuir 1º fase do ensino fundamental	415,00
MERENDEIRA	10	40	Possuir o ensino fundamental	415,00

3. As vagas aos cargos previstos no item 2 deste Capítulo serão preenchidas nas localidades das zonas urbana e rural de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. A experiência mínima devidamente comprovada exigida como requisito de determinados cargos far-se-á mediante cópia autenticada de portaria de nomeação ou designação ou cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS).

5. As atribuições dos supracitados cargos obedecem às determinações constitucionais e conforme as Leis Ordinárias vigentes.

6. Os vencimentos dos cargos e as respectivas jornadas de trabalho obedecerão ao disposto no presente Edital e na legislação vigente. As atribuições de cada cargo serão previstas em Decreto, às quais se submeterá o servidor público nomeado.